



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N°. 2066 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

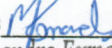
Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	02	Sec. Mun. De Adm. Planejamento e Assuntos Estratégicos
Sub-unidade:	01	Sec. Mun. De Adm. Planejamento e Assuntos Estratégicos
Função:	26	Transporte
Sub-função:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	0004	Conservação de Estradas Municipais
Atividade:	2.015	Conservação de Estradas Municipais
Nat. da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 195.446,04

Art. 2°. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados os recursos de superávit financeiro no valor de R195.446,04 (Cento e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos) de recursos de pagamento de bônus de assistência municipal - Pré-Sal, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 704.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora-MG, em 17 de Janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 17 de Janeiro de 2023  Superintendente de Controle Interno.
Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO